



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



TERMO DE ADESÃO 01/2019

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018 ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018 DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL**, com Sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.317/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Senhor José Alberto Hermenegildo da Silva, brasileiro, portador do RG: nº e do CPF nº 044.227.444-02, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominado simplesmente **Órgão não Participante** e a empresa, **GOMES E ROCHA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 20.548.612/0001-20, estabelecida na Rua Oliveira, nº 10 - Centro - Coruripe/AL, representada pelo Sr. Makenesson Lins Rocha, portador do RG: 2000003032633-SSP/AL e do CPF nº 047.201.114-67, e daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, originária do Pregão Presencial nº 003/2018 do Município de Cajueiro, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. Contratação de empresa para Locação de Máquinas conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, na Ata de Registro de Preço 003/2018, oriunda do Pregão Presencial 003/2018 do Município de Cajueiro/AL e neste Termo de Adesão.

2. Da vigência:

2.1. A presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. Das obrigações:

3.1. Órgão não Participante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços de locação, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preço e neste Termo de Adesão;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



- e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Município de Santa Luzia do Norte, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

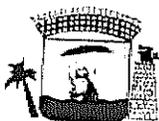
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão não Participante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação, conforme consta abaixo.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unitário Registrado | Marca |
|------|--|--------|--------|---------------------------|-------|
| 01 | Trato de esteira acima de 70HP com operador | Hora | 240 | 159,00 | ---- |
| 02 | Escavadeira hidráulica com operador | Hora | 240 | 229,00 | ---- |
| 03 | Prancha com operador | Diária | 10 | 849,00 | ---- |
| 04 | Retroescavadeira 4x4 com operador | Hora | 1000 | 157,00 | ---- |
| 05 | Caçamba truck 12m ³ com motorista | Hora | 150 | 968,00 | ---- |
| 06 | Caminhão pequeno até 4.000KG com motorista | Diária | 360 | 222,00 | ---- |
| 07 | Caminhão compactador de lixo com operador | Diária | 300 | 520,00 | ---- |
| 08 | Caminhão muck com operador | Diária | 10 | 815,00 | ---- |

- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Termo de Adesão, observada a estimativa de consumo constantes no Anexo I do Edital;
- d) prezar pelas condições ideais e adequadas dos serviços prestados;
- e) prestar os serviços, no local e no prazo estabelecido pelo Órgão não Participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



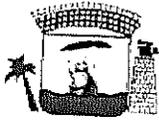
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão não Participante;
- g) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes deste Termo de Adesão sem a expressa concordância da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte;
- h) responder por eventuais danos causados ao Órgão não Participante ou a terceiros durante a vigência deste Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço, do município de Cajueiro, por seus agentes ou prepostos;
- i) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital do Pregão 003/2018 da Prefeitura Municipal de Cajueiro;
- j) arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, manutenção dos serviços;

4. Da Execução:

- 4.1. Os Serviços registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Execução ou Nota de Empenho.
- 4.2. Cada Ordem de Execução conterá sucintamente a quantidade, descrição dos serviços, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Execução poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Execução por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Execução emitidas durante a vigência do Termo de Adesão, mesmo se a realização delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Pagamento:

- 5.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 5.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 5.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 5.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 5.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



6. Da Dotação Orçamentária:

6.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço pela, serão cobertas pela Leis Orçamentária do Município de Santa Luzia do Norte/AL, nas seguintes rubricas:

Secretaria/Unidade - 0900.0990 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura

Funcional Programática: 15.122.0001.2021 – Manutenção da Secretaria Mun. de Infra-Estrutura.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. Do Reajuste e das Alterações:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto licitado, cabendo ao Órgão não Participante promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão não Participante deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem cotar os preços no mesmo valor da vencedora.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão não Participante poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- b) convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação, obedecendo à classificação das Fornecedoras que aceitarem prestar os serviços no mesmo valor da vencedora.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão não Participante deverá proceder à revogação do Termo de Adesão, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

8. Das penalidades:

8.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Termo, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão não Participante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor global registrado neste Termo por infração a qualquer cláusula ou condição da execução, aplicada em dobro na reincidência.

8.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão não Participante.

8.6. A sanção prevista no subitem 8.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 8.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

8.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 desta Ata e das demais cominações legais.

9. Do Cancelamento do Registro:

9.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não prestar os serviços objeto da Ordem de execução devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão não Participante.

9.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

10. Da Publicação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



10.1. Incumbirá ao Órgão não Participante providenciar a publicação deste Termo de Adesão, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

11. Das disposições gerais:

11.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços apresentado pela Fornecedora Registrada vencedora e as que aceitarem cotar os serviços com mesmo valor, farão parte deste processo.

12. Do foro:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão não Participante para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Adesão que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de janeiro de 2019.


José Alberto Hermenegildo da Silva
Prefeito
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
Órgão não Participante


Makenesson Lins Rocha
Representante
GOMES E ROCHA TRANSPORTES LTDA
Fornecedora Registrada

TESTEMUNHAS:

NOME  CPF 050.129.474-01
NOME  CPF 421.854.324-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o Termo de Adesão nº 01/2019, originário da Ata de Registro de Preço 003/2018, oriunda do Pregão Presencial 003/2018, do Município de Cajueiro, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **GOMES E ROCHA TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: 20.548.612/0001-20, estabelecida na Rua Oliveira, nº 10, centro - Coruripe/AL, representada pelo Sr. Makenesson Lins Rocha, portador do RG nº 2000003032633-SSP/AL e CPF nº 047.201.114-67, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, a prestação do serviço do objeto ora licitado.

II - O prazo de prestação dos serviços, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante e no Termo de Adesão 01/2019, que a empresa declara conhecer e aceitar.

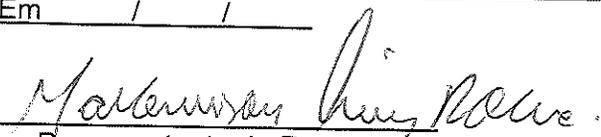
Expeça-se

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, em 18 de janeiro de 2019.


JOSÉ ALBERTO HERMENEGILDO DA SILVA
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em _____/_____/_____


Representante da Empresa